



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
NÚCLEO ESTADUAL NO TOCANTINS**



PROCESSO Nº. 25026.002172/2010-31

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2010, CELEBRADO ENTRE O NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO TOCANTINS E A EMPRESA EXATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS, com sede à Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 19, Plano Diretor Norte - Palmas - TO, inscrito no CNPJ. sob o n.º 00.394.544/0200-20, e a EMPRESA EXATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.014.913/0001-83, respectivamente representados, o primeiro por seu Ordenador de Despesa, **WANTEILDO ANTUNES AYRES DE LIMA**, portador da CI n.º 169219, expedida pela SSP/TO e CPF n.º 165.683.111-20, nomeado pela Portaria N.º 2.232, publicado do D.O.U n.º 191, de 02/10/2013, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria / MS n.º 1.147 de 11/10/2000, do Sr. Ministro da Saúde, e a segunda por seu representante legal, Sra. **ELAINE MONTANHA DE ALMEIDA HOMAIDAN**, portadora da Cédula de Identidade n.º MG-907.875, inscrita no CPF sob o n.º 272.411.906-10, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, tendo em vista o que consta no Processo n.º. 25026.002172/2010-31, ao Contrato de locação de Edifício Comercial situado na Quadra 103 Norte, AV LO 02, Conjunto 01, Lote 19, elaborado conforme disposto na Lei n.º. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e IN SLTI/MPOG n.º 02 de 30 de abril de 2008 e mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo, é a prorrogação do Contrato n.º 08/2010, por mais 24 (vinte e quatro meses), cujo objeto é a locação do Edifício Comercial situado a Quadra 104 Norte, AV LO 02, Conjunto 01, Lote 19, visando atender às necessidades do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal pago pela prestação dos serviços é de 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), perfazendo um total para 24 (vinte e quatro) meses de R\$ 1.668.000,00 (Um Milhão Seiscentos e Sessenta e Oito Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo para o exercício em curso correrão à conta das dotações orçamentárias previstas nas rubricas:

- a) PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO: 046518
- b) FONTE: 015100000
- c) NATUREZA DE DESPESA: 339039



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo aditivo vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de novembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

5.1 - Os casos omissos ou situações nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos, e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Eventuais conflitos decorrentes do presente contrato deverão ser submetidos à Consultoria Jurídica da União no Tocantins – CJU/TO, em Palmas-TO, para tentativa de solução administrativa. Se não for possível a dissolução do conflito na esfera administrativa, o foro judicial é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Tocantins com sede na cidade de Palmas, nos termos do art.109, I, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

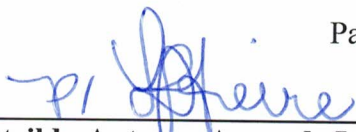
7.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO


8.1 – O Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Tocantins providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura conforme disposto na Lei n.º 10.520 de 17 de junho de 2002.

8.2 – E, assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, também signatárias, cujo instrumento ficará arquivado na Seção de Administração do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Tocantins, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n.º 8.666/1993.

Palmas - TO, 17 de novembro de 2014.



Wanteildo Antunes Ayres de Lima
Ordenador de Despesas do NEMS/TO



Elaine Montanha de Almeida Homaidan
Exata Empreendimentos Imobiliários

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF: 499.246.051-87

João Francisco da Rocha Sousa
Contador NEMS/TO
Matricula: 2080007

Nome: *Mirlene Ferreira Soares*

RG: 445 349 558/TO

CPF: 989.224.321-87